

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO - 002/2025

A Prefeitura Municipal de CAPIVARI faz saber que fará realizar o **Concurso Público Nº 002/2025**, de provas, visando o provimento de cargos públicos criados através de legislação municipal (pela Lei nº 6.365/2022, alterada pela Lei nº 7.200/2025), que procede a reestruturação administrativa e estabelece requisitos e atribuições dos cargos será processado de acordo com as instruções constantes neste **Edital de Abertura de Inscrições** e na legislação suplementar concernente à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os Cargos, os códigos dos Cargos (Cód.), o número de vagas por cargo, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a jornada semanal de trabalho e os valores dos respectivos vencimentos, são os constantes da Tabela abaixo.

CÓD.	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
201	CARPINTEIRO	3	Ensino Médio Completo com conhecimento básico na função	40 horas	R\$ 2.548,43	82,50
202	JARDINEIRO	2	Ensino fundamental completo	40 horas	R\$ 2.307,10	64,50
203	OPERADOR DE MÁQUINAS	4	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 3.179,44	64,50
204	OPERADOR DE MOTOSSERRA	2	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área por dois anos ou curso com certificação na área	40 horas	R\$ 3.179,44	64,50
205	PEDREIRO I	5	Ensino Médio Completo e comprovada experiência de 02 (dois) anos, de atuação na área	40 horas	R\$ 3.255,02	82,50
206	PINTOR	6	Ensino Médio Completo e comprovada experiência de 02 (dois) anos, de atuação na área	40 horas	R\$ 2.392,07	82,50

207	SERRALHEIRO	3	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 2.548,43	64,50
208	SERVENTE DE PEDREIRO	8	Ensino fundamental incompleto	40 horas	R\$ 2.275,76	56,00

1.3 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, das vagas relacionadas na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados, observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.3.1. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas na Tabela do item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

1.3.2. Após a divulgação da homologação do Concurso, todos os atos referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura Municipal de Capivari.

1.4. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao **mês de março de 2025** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Capivari aos vencimentos dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

Anexo I – Descrições sumárias das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Modelo de requerimento de isenção/redução do valor da inscrição

2.DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.

2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item 2.3 ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4 O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso e, no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- comprovar escolaridade/requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- g) submeter-se, por ocasião da convocação para contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Capivari ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos no artigo 40, ambos da Constituição Federal.
- i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período **do dia 17 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025**.

2.6.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.6.2. A prorrogação de que trata o item 2.6.1 poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br.

2.7. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
Jardineiro	Carpinteiro
Operador de Motosserra	Operador de Máquinas
Pedreiro	Pintor
Serralheiro	Servente de Pedreiro

2.8. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos constantes no mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Capivari e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.

2.9.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.9.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.9.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

2.9.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.9.6. Não será concedida isenção e/ou redução do valor da inscrição, exceto nos casos previstos no Capítulo 3 deste Edital.

2.10. Caso o(a)candidato(a)(deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **17 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025, IMPRETERIVELMENTE**, ao seguinte procedimento:

- 2.10.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.10.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.10.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.10.4. Para o envio do laudo médico, o candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.10.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “pdf, jpg, jpeg” ou “png”.
- 2.10.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado;
- 2.10.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.10.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.10.9. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.15, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Capivari.
- 2.10.10. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.10.11. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.10.3.
- 2.10.12. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.15 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.10.13. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.10.14. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.10.15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.10.16. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.11. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público na área do candidato.
- 2.11.1 Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.11.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.11.3. O(A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.11 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.12. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.

2.12.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.12 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br no campo destinado ao envio da documentação;

2.12.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.12.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.12.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.17 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.13. As inscrições dos candidatos com deficiência deverão obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Municipal 3.488/2009 regulamentada pelo Decreto nº 5.432/2010 e alterada pela Lei Municipal nº 4.776/2015, o **candidato estudante**, assim considerado, para efeito de inscrição neste Concurso Público, aquele regularmente matriculado no ensino médio e em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e o que se encontre **desempregado** ou que **receba remuneração mensal de até 2 (dois) salários mínimos**, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**; com base na referida legislação e na Lei Municipal nº 3.119/2005, o candidato que comprovem a regular **doação de sangue** pelo período mínimo de 6 (seis) meses e o **candidato considerado hipossuficiente** poderá requerer a **isenção do valor da inscrição**, além do doador de medula óssea, com base na Lei Federal nº 13.656/18, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.2. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior, poderão solicitar a isenção ou redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição do Concurso Público deverá efetuar normalmente sua inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:

3.2.1. acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;

3.2.2. localizar, no site, p link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;

3.2.3. clicar em “Inscrição Online”;

3.2.4. preencher total e corretamente o formulário com os dados solicitados.

3.2.5. conferir os dados informados.

3.2.6. imprimir, assinalar a opção de isenção ou de redução e assinar o Requerimento.

3.2.7. encaminhar para o e-mail solicitacoes.concurso@capivari.sp.gov.br as documentações previstas nos itens 3.3 a 3.7 e o requerimento devidamente assinado, até as **17h00 do dia 23 de abril de 2025**.

3.3. No caso de **candidato estudante**:

a) cópia do RG e CPF;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em

nível de graduação ou pós-graduação; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

3.4. No caso de **candidato desempregado**:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (apresentar cópia das páginas que contêm as anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão).

3.5. No caso de **candidato empregado que receba até 2 (dois) salários-mínimos mensais**:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);
- c) cópia do último holerite: a cópia do holerite poderá ser substituída por declaração do empregador. A declaração, contendo a informação de que o candidato ganha até 2 (dois) salários-mínimos, deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e assinada por pessoa responsável. No caso de empregador particular, deverá ser reconhecida firma da assinatura deste; o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS.

3.6. No caso de **candidato financeiramente hipossuficiente**:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia da conta de luz ou telefone para comprovação de endereço e eventual diligência e cadastro na Assistência Social; no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos;
- c) declaração de hipossuficiência financeira expedida por órgão competente ou de próprio punho pelo candidato, com firma reconhecida, cuja validade não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data da declaração. Na declaração deverá constar a qualificação pessoal do candidato (nome completo, RG, profissão, estado civil e endereço), bem como a advertência de que eventual afirmação falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei civil e penal.

3.7. No caso de **candidato doador de sangue pelo período mínimo de 6 (seis) meses ou doador medula óssea**:

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia da Carteira de Doador de Sangue ou Medula Óssea;
- c) atestado fornecido pela entidade responsável pela coleta de que a doação de sangue foi feita nos últimos 6 (seis) meses.

3.8. O requerimento de Isenção/Redução do Pagamento da Inscrição deverá ser enviado, juntamente com a respectiva documentação, nos dias **de 22 de abril a 23 de abril de 2025**, impreterivelmente.

3.8.1. Caso o candidato utilize outros meios que não os estabelecidos neste Edital, terá indeferido seu requerimento de isenção / redução do pagamento da inscrição.

3.9. O requerimento de isenção estará disponível para impressão no site do IBAM até as **15h00(horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025**.

3.10. Todas as informações prestadas no Requerimento de Isenção/ Redução do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

3.11. O Edital de resultado da análise feita aos pedidos de **isenção/redução** do pagamento do valor da inscrição tem data prevista de divulgação para o **dia 06 de maio de 2025**, no site do IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br).

3.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção / redução do valor de inscrição indeferido poderá, no dia e condições informados no Edital mencionado no item 3.3.4, interpor recurso contra o indeferimento, no período de **07 de maio a 08 de maio de 2025**.

3.12. **O candidato que se inscrever solicitando a REDUÇÃO do valor da inscrição deverá imprimir boleto para pagamento para efetivação de sua inscrição da seguinte forma:**

3.12.1. Se tiver seu pedido de **redução** do valor de inscrição **indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Capivari e **imprimir o boleto do valor integral**, correspondente à inscrição, para quitação até o **dia 21 de maio de 2025**.

3.12.2. Se tiver seu pedido de **redução** do valor da inscrição **deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Capivari e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO**, para quitação até o **dia 21 de maio de 2025**.

3.13. **O candidato que se inscrever solicitando a ISENÇÃO do valor da inscrição deverá efetivar sua inscrição da seguinte forma:**

3.13.1. Se tiver seu pedido de **isenção** do valor de inscrição **indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 001/2025 da Prefeitura Municipal de Capivari e **imprimir o boleto do valor integral**, correspondente à inscrição, para quitação até o **dia 21 de maio de 2025**.

3.14. O candidato que tiver seu pedido de **isenção** do valor de inscrição **deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.

3.15. Não serão considerados os documentos apresentados em cópias simples e enviados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.16. **Não serão aceitas solicitações ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.**

3.17. Os documentos entregues para solicitação de isenção / redução do pagamento do valor da inscrição terão validade somente para o Concurso regido por esse Edital e não serão devolvidos.

3.18. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, o que poderá acarretar deferimento ou não de seu pedido.

3.19. Os pedidos de isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Comissão do Concurso determinada pela Prefeitura Municipal de Capivari.

3.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso seja constatada falsidade de documentos e/ou declarações apresentadas para obtenção de isenção e/ou redução do valor da inscrição, ainda que verificada posteriormente, o candidato envolvido será eliminado do Concurso Público.

4. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet **do dia 17 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 20 maio de 2025(horário de Brasília)** o (a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br.

4.1.2. Localizar, no site, o *link*– “Área do Candidato” – deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.

4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;

4.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1MB, na extensão “pdf”, “jpg”, “jpeg” ou “png”.

4.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade da taxa de inscrição, deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.

4.1.9. Imprimir o boleto bancário;

4.1.10. Efetuar o pagamento do boleto.

4.2. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **21/05/2025**, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.

4.2.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato (a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. **A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.**

4.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Capivari não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antes da data efetiva de vencimento.

4.2.5. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.5.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.2.

4.2.6. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **15/05/2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.3.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.3.4. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.5. O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Capivari não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição

4.5. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

4.6.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

4.6.2. Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, Lei Federal nº 12.764/2012, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.1.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

5.1.2. O disposto no item 5.1.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique a prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.2. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.3.1. O laudo médico mencionado no item 5.3 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.3.1.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.3.1.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.3.1.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.3 deverá ser feito **IMPRETERIVELMENTE** no período destinado às inscrições.

5.3.1.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “pdf”, “jpg”, “.peg” ou “png”.

5.3.1.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.3.1.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.3.1.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.3.1.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.3.1.9. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Capivari.

5.3.1.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.4. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.4.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Capivari não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.5. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.6. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

5.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

5.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.11. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.

5.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Capivari ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.13.1. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

5.14. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.14.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Capivari.

5.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o **dia 29 de maio de 2025** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Capivari.

5.18.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.18.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DA MODALIDADE DE PROVAS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

1ª FASE

- **Prova objetiva** de caráter classificatório e eliminatório;

2ª FASE

- **Prova prática** de caráter classificatório e eliminatório.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todo os cargos.

7.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **15 de junho de 2025**.

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Capivari, o IBAM reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo; entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado **no dia 29 de maio de 2025** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Capivari não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Capivari não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema

de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br.

7.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento dos cargos ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

7.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

7.7.1. As provas objetivas terão a duração de três horas, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

Cargo (s)	Área do Conhecimento	Número de itens	Peso das Questões
- Carpinteiro - Jardineiro - Operador de Máquinas - Operador de Motosserra - Pedreiro - Pintor - Serralheiro - Servente de Pedreiro	Matemática	15	1
	Língua Portuguesa	15	1

7.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

7.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato ao **cargo de Servente de Pedreiro (Código 208 da tabela do item 1.2)**, deverá ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

7.8.1. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% de pontos, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.9. Para serem habilitados na prova objetiva, os candidatos aos cargos dos **Códigos 201 a 207 da tabela do item 1.2** deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Carpinteiro - Serralheiro	Estar entre os 16 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Para candidatos com deficiência, 01 candidato com a melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.

<p>- Jardineiro</p> <p>- Operador de Motosserra</p>	<p>Estar entre os 16 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Para candidatos com deficiência, 01 candidato com a melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p>
<p>- Operador de Máquinas</p>	<p>Estar entre os 21 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Para candidatos com deficiência, 01 candidato com a melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p>
<p>- Pedreiro</p>	<p>Estar entre os 26 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Para candidatos com deficiência, 02 candidatos com a melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p>
<p>- Pintor</p>	<p>Estar entre os 32 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Para candidatos com deficiência, 02 candidatos com a melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p>
<p>- Servente de Pedreiro</p>	<p>Estar entre os 42 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p> <p>Para candidatos com deficiência, 03 candidatos com a melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.</p>

7.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

7.10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.10.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.10.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.10.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.10.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação

7.10.6. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10.7. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.10.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.11.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

7.11.2. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

7.11.3. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

7.11.4. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10 com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

7.11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.6. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

7.11.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.

7.12.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.12.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.12.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dele decorrentes.

7.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

7.14. O(a) candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados(as) para correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.15. Por medida de segurança os (as) candidatos (as) deverão deixar as orelhas descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.16. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

7.16.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.16.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

7.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

7.16.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.16.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.16.6. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.16.7. O IBAM visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

7.16.7.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.16.8. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

7.17. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

7.17.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

7.18. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

7.18.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

7.18.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

7.18.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.18.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.18.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.

7.18.6. A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.18.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.19. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.19.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

7.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

7.20.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.

7.20.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “Área do candidato” dentro do site do IBAM.

7.20.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas aos fiscais.

7.20.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.20.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 7.20.2.

7.20.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

7.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

7.21.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

7.21.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

7.21.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

7.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de na proporção descrita no item 7.8 e no item 7.9.

8.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Municipalidade.

8.3. A indicação de data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do Edital de decisão de recurso das notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Capivari www.capivari.sp.gov.br.

8.3.1. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do Edital de convocação mencionado no item anterior.

8.4. A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

8.4.1. Para os candidatos ao cargo de Carpinteiro

1. A prova prática terá 40 (quarenta) pontos, sendo certo que, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá realizar a execução de tarefas pertinentes à função, podendo ser: preparo e/ou assentamento de assoalhos e madeiramentos para paredes, tetos e telhados e/ou montar esquadrias, preparo de portas e janelas, realização de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira, reforma de móveis, entre outras tarefas correlatas à atribuição do cargo.

2. Serão considerados para critério de avaliação:

- a) manuseio correto dos instrumentos de trabalho (10 pontos);
- b) técnica na execução de reparos em objetos de madeira e montagem de peças de madeira (10 pontos);
- c) agilidade no desempenho das tarefas (05 pontos);
- d) Reconhecimento e utilização de EPI's (05 pontos);
- e) organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (05 pontos);
- f) o resultado satisfatório da atividade solicitada (05 pontos).

8.4.2. Para os candidatos ao cargo de Jardineiro

1. A prova prática terá 40 (quarenta) pontos, sendo certo que será solicitada a execução de tarefas pertinentes à função, dentre elas: plantio de mudas, corte e ou poda de plantas e árvores; manutenção em jardins; tratamento de insumos correlatos.

- a) manuseio correto dos instrumentos de trabalho (10 pontos);
- b) conhecimento de técnica para a realização das tarefas (10 pontos);
- c) agilidade no desempenho das tarefas (05 pontos);
- d) Reconhecimento de mudas de árvores e plantas (05 pontos);
- e) organização dos materiais durante e após a execução das tarefas (05 pontos);
- f) o resultado satisfatório da atividade solicitada (05 pontos).

8.4.3. Para os candidatos ao cargo de Operador de Motosserra

1. A pontuação da prova prática do Operador de Motosserra terá o total de 40 pontos e, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá operar máquinas e equipamentos leves de motosserras, observadas as medidas de segurança recomendadas para a prática da atividade, com a finalidade de evitar possíveis acidentes.

2. Serão considerados para critérios de avaliação:

- a) observação de normas de segurança na utilização dos equipamentos (10 pontos);
- b) reconhecimento e utilização de EPI's (05 pontos);
- c) técnica de execução das tarefas com a utilização da máquina (10 pontos);
- d) o reconhecimento dos comandos (10 pontos);
- e) resultado da tarefa (05 pontos).

8.4.4. Para os candidatos aos cargos de Pedreiro I:

1. A pontuação da prova prática do Pedreiro I terá o total de 40 pontos e de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá executar as tarefas pertinentes ao cargo, dentre elas: acondicionamento de tijolos para a construção de uma parede em canto de diversas formas, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas aos cargos.

2. Serão considerados para critérios de avaliação:

- a) identificação e utilização de ferramentas (03 pontos).
- b) quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (10 pontos);
- c) técnica de utilização dos insumos e preparo de massas para realização da tarefa (10 pontos);
- d) destreza e agilidade na execução das tarefas (05 pontos);
- c) acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos);

8.4.5. Para os candidatos aos cargos de Serralheiro:

1. A pontuação da prova prática do Serralheiro terá o total de 40 pontos e de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá executar as tarefas pertinentes ao cargo, dentre elas: medidas, corte, dobra, soldagem, montagem de peças e/ou estruturas metálicas, fixação, reparos e correções, acabamentos.

2. Serão considerados para critérios de avaliação:

- a) identificação e utilização de ferramentas (04 pontos);
- b) quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (12 pontos);
- c) destreza e agilidade na execução das tarefas (06 pontos);
- d) reconhecimento e utilização de EPI's (06 pontos);
- e) acabamento e qualidade do trabalho realizado (12 pontos).

8.4.6. Para os candidatos aos cargos de Pintor:

1. A pontuação da prova prática do Pintor terá o total de 40 pontos e, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, o candidato deverá executar as tarefas pertinentes ao cargo, dentre elas: preparo de tintas e materiais e pintura em paredes, peças ou estruturas, utilização de ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas ao cargo.

2. Serão considerados para critérios de avaliação:

- a) identificação dos insumos e instrumentos de trabalho (08 pontos);
- b) conhecimento técnico na seleção e preparo dos insumos e materiais (12 pontos);
- c) destreza e agilidade na execução das tarefas (06 pontos);
- d) Reconhecimento e utilização de EPI's (06 pontos);
- e) acabamento e qualidade do trabalho realizado (08 pontos).

8.4.7. Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas:

1. A pontuação da prova prática do Operador de Máquinas Pesadas, obedecerá a seguinte distribuição:

- a) estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – 05 pontos;
- b) condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 20 pontos.
- c) segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 15 pontos.

8.5. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas de acordo com o cargo a que concorrer.

8.6. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade e, no caso de Operador de Máquinas, Carteira Nacional de Habilitação compatível com as atribuições do cargo.

8.7. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

8.9. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

8.10. A prova prática será aplicada APENAS na data e local constante do Edital de Convocação. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

8.11. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

9.2. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, **incluindo os deficientes** e uma especial para os candidatos deficientes habilitados.

9.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

9.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

- c) Candidato que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) Candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação do Edital de Abertura;
- e) Candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde obedecidas as regras estabelecidas neste Edital;
- f) Sorteio que contará com a participação dos candidatos envolvidos no momento da nomeação.

9.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9.5. A publicação da classificação será realizada em conformidade com o disposto no item 12.7.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

10.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela disponibilizado e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 9.2.

10.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.

10.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da Banca Examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.

10.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Os documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.11. Após a análise de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.

10.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irreversível e será divulgada no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).

10.14. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br

10.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência na forma do Capítulo 5 deste Edital.

11.2. A convocação ocorrerá por telefone e através de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Capivari, de forma on-line, no ícone “Diário Oficial” no site da Prefeitura Municipal de Capivari, cabendo ao candidato realizar o devido acompanhamento durante a validade do concurso.

11.3. Como condição para a posse, o candidato deverá apresentar-se na data e local designado, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento dos requisitos previstos no item 2.4 deste Edital e ao suprimento de demais informações necessárias ao seu cadastro funcional. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

11.4. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

11.5. Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos e psicológicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

11.6. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a **Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

12.2. Fica estabelecido por este Edital, o foro da Comarca de Capivari para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

12.4. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

12.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
- i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- n) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- o) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
- p) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados **até sua homologação** serão publicados no site novo.ibamsp-concursos.org.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esse meio.

12.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em <https://capivari.sp.gov.br/portal/servicos/diario-oficial/> e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.

12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

12.10. A Prefeitura Municipal de Capivari e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.

12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

12.13. A Prefeitura Municipal de Capivari e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

12.14. Decorrido um ano de sua homologação, os registros escritos pertinentes a este Concurso público serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.

12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Capivari, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.

12.16. O prazo de validade deste **Concurso é de 1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

12.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Capivari.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Capivari, 17 de abril de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

CARPINTEIRO

Executar trabalhos em madeira, com base em desenhos, croquis ou ordens de serviços, montagens, reparos ou modificações em estrutura de alvenaria, portas, divisórias, engradados, etc.; efetuar levantamento dos materiais necessários, selecionando e preparando os mesmos de acordo com os trabalhos a serem realizados; operar máquinas, ferramentas e/ou instrumentos, a fim de lixar, cortar, plainar, montar, e/ou dar acabamento final exigido aos trabalhos; utilizar instrumentos de medição, a fim de verificar se os trabalhos estão de acordo com as especificações pré-determinadas; executar quaisquer outras atividades correlatas.

JARDINEIRO

Criar, reformar e manter jardins internos e externos, de acordo com o projeto de paisagismo ou solicitação do responsável. Preparar e nivelar o solo para plantio e controlar suas condições de uso, bem como as condições e necessidades das plantas. Podar ou aparar árvores, arbustos, cercas vivas e gramas, utilizando tesouras, podadores e roçadeiras. Coletar, selecionar, preparar e introduzir sementes, bulbos e mudas e cobertura de solos, cavando e sulcando a área para o plantio. Irrigar as áreas plantadas, ajustando a quantidade de água, conforme a necessidade hídrica das plantas. Efetuar plantios de reflorestamento conforme projeto específico e orientações, auxiliar no viveiro de mudas da Prefeitura Municipal de Capivari. Realizar plantio e manutenção de grama. Triturar galhos, revirar a leira, umedecer a composteira, operar podadora de cerca viva. Conduzir veículos categoria A e B.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar tratores de porte, reboques, motoniveladores, carregadeiras, rolo compressor, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas e instruções estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MOTOSSERRA

Operar motosserra, moto-poda e serra manual, realizar a manutenção preventiva do equipamento, realizar pequenos reparos, ajustes, regulagens de fio e lâminas, manter os equipamentos regularmente limpos e lubrificados, zelando pela sua correta conservação. Abastecer corretamente o equipamento e zelar pelo bom uso do mesmo. Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, operar cesto de caminhão “munk” e outras, subir em escadas, cesto de caminhão “munk” e outros, realizar trabalho em altura. Podar, cortar e picar árvores mediante autorização prévia do órgão ambiental competente. Examinar se o exemplar arbóreo possui ninhos de aves ou outro fator que impede sua derrubada. Conduzir veículos categoria A e B e zelar pelo bom uso do mesmo. Preparar trilhas de arraste e escape para o caso da árvore pender para o lado não planejado. Organizar e preparar o plano de derrubada do exemplar arbóreo, organizar e acondicionar toras e galhos cortados em caminhões ou outros veículos

para sua destinação, coletar sementes dos exemplares arbóreos quando possível. Trabalhar em posição desconfortável com ruído intenso e sujeito a variações de condições climáticas.

PEDREIRO I

Executar serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; executar quaisquer outras tarefas correlatas

PINTOR

Executar pintura em paredes internas e externas, divisórias e outras, preparando, amaciando e aplicando massa fina, massa corrida e aplicando fundo, se necessário; utilizar tinta óleo ou esmalte sintético em paredes, peças de metal, superfícies de madeira e outras partes da construção; preparar as peças antes de pintá-las, lixando, amaciando, passando fundo, fazendo enchimentos, eliminando elevações etc.; tomar as necessárias precauções para não sujar o piso ou outras partes anteriormente pintadas; após a pintura, limpar as partes que eventualmente foram manchadas ou salpicadas de tinta, inclusive pisos, raspando, lavando com solventes etc.; utilizar pincéis, brochas e rolos e, eventualmente, pistolas para pintar peças de madeira e metais da construção; aplicar papel de parede ou consertar outros já aplicados, fazendo emendas, recolocando, corrigindo defeitos, etc.; fazer aplicações de gesso em molduras, a fim de dar acabamento e embelezamento nas pinturas, tetos, etc.; executar quaisquer outras atividades correlatas.

SERRALHEIRO

Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, soldas em materiais metálicos, produzir peças com esses materiais, como tubos, grades, chapas, entre outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; executar quaisquer outras atividades correlatas.

SERVENTE DE PEDREIRO

Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; executar tarefas afins.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

CONHECIMENTOS BÁSICOS

PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes; Uso da Crase e Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA:

Teoria dos Conjuntos; conjunto dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**

Eu, _____, RG. nº _____, requerente ao cargo de _____ venho solicitar à Comissão do Concurso Público, a isenção / redução da inscrição prevista no item 3 do edital de abertura.

LEIA COM ATENÇÃO:

- O pedido de isenção / redução deverá ser encaminhado para o e-mail solicitacoes.concurso@capivari.sp.gov.br as documentações previstas nos itens 3.1 e 3.2 e o requerimento devidamente assinado, no período de **22/04/2025** até às 17h00 horas do dia **23/04/2025**: A ausência de qualquer um dos documentos exigidos e listados no edital de abertura acarretará no indeferimento do pedido de isenção / redução.
- O candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br a partir do dia **06/05/2025** e verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- **Pedido de Redução:**
 - Se tiver seu pedido de **redução** do valor de inscrição **indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2025 da Prefeitura de Capivari e **imprimir o boleto do valor integral**, para quitação até o **dia 21/05/2025**.
 - Se tiver seu pedido de **redução** do valor da inscrição **deferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2025 da Prefeitura de Capivari e **imprimir o boleto com valor da inscrição REDUZIDO**, para quitação até o **dia 21/05/2025**.
- **Pedido de Isenção:**
 - Se tiver seu pedido de **isenção** do valor de inscrição **indeferido**, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 01/2025 da Prefeitura de Capivari e **imprimir o boleto do valor integral**, para quitação até o **dia 21/05/2025**.
 - O candidato que tiver seu pedido de **isenção** do valor de inscrição **deferido**, estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público não havendo necessidade de imprimir ou pagar boleto.
- Este documento não é válido como comprovante de inscrição.

ASSINALAR COM UM “X” APENAS UMA DAS OPÇÕES A SEGUIR:

OPÇÃO 1 () NO CASO DE CANDIDATO ESTUDANTE (Item 3.2.1. do Edital de Abertura).

- a) cópia do RG e CPF;
- b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação..

OPÇÃO 2 () NO CASO DE CANDIDATO DESEMPREGADO (Item 3.2.2. do Edital de Abertura).

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (apresentar cópia das páginas que contêm as anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão).

OPÇÃO 3 () REDUÇÃO DE 50% NO CASO DE CANDIDATO EMPREGADO QUE RECEBA 2(dois) SALÁRIOS MÍNIMOS MENSAIS (Item 3.2.3. do Edital de Abertura).

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);

- c) cópia do último holerite: a cópia do holerite poderá ser substituída por declaração do empregador. A declaração, contendo a informação de que o candidato ganha até 2 (dois) vencimentos mínimos, deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e assinada por pessoa responsável. No caso de empregador particular, deverá ser reconhecida firma da assinatura deste; o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia do carnê ou guias de contribuição do INSS;

OPÇÃO 4 () ISENÇÃO NO CASO DE CANDIDATO FINANCEIRAMENTE HIPOSSUFICIENTE (Item 3.2.4. do Edital de Abertura).

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia da conta de luz ou telefone para comprovação de endereço e eventual diligência e cadastro na Assistência Social; no caso de comprovante de endereço em nome dos pais ou dos filhos, apresentar cópia da certidão de nascimento; no caso de comprovante de endereço em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento; no caso de comprovante de endereço em nome de irmão, apresentar cópia da certidão de nascimento de ambos;
- c) Declaração de hipossuficiência financeira expedida por órgão competente ou de próprio punho pelo candidato, com firma reconhecida, cuja validade não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da data da declaração. Na declaração deverá constar a qualificação pessoal do candidato (nome completo, RG, profissão, estado civil e endereço), bem como a advertência de que eventual afirmação falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei civil e penal

OPÇÃO 5 () ISENÇÃO NO CASO DE CANDIDATO DOADOR DE SANGUE PELO PERÍODO MÍNIMO DE 6 (seis) MESES ou DOADOR DE MEDULA ÓSSEA (Item 3.2.5. do Edital de Abertura).

- a) cópia do RG e do CPF;
- b) cópia da Carteira de Doador de Sangue ou Medula Óssea;
- c) atestado fornecido pela entidade responsável pela coleta de que a doação de sangue foi feita nos últimos 6 (seis) meses;

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e meus documentos estão sendo entregues para análise posterior e estou de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 do Edital de Abertura 02/2025.

Assinatura do(a) Requerente: _____